



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO



Lei nº 2.227/04"

24

ALTERA ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.207/2003, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONTRATAR PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO, COM BASE NO ART. 37, INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 2207/03, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal, por prazo determinado, com base no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e dá outras providências, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Conceição da Barra, autorizado a contratar 10 (dez) médicos, 10 (dez) enfermeiros, 04 (quatro) odontólogos, 07 (sete) auxiliar de enfermagem, necessários à manutenção e operacionalização dos serviços deste Município, na manutenção do Programa Saúde da Família – PSF, os quais comporão Equipe Saúde da Família – ESF, sendo esse serviço essencial, com base no inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição de Barra, Estado do Espírito Santo, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e quatro.


Francisco Carlos Donato Júnior
Prefeito Municipal

Publicada no mural da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e quatro.


José Carlos Sampaio de Oliveira
Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I DA LEI 2.227/04

<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</u>			
LOCAL	QUANT.	CARGA ORÁRIA	VALOR
MÉDICOS	10	40 H/SEMANA	4.500,00
ENFERMEIRO	10	40 H/SEMANA	2.000,00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	07	40 H/SEMANA	450,00
ODONTÓLOGOS	04	40 H/SEMANA	2.800,00